

RESOLUÇÃO N.º /2021

Orçamento da Assembleia da República para 2022

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição:

- 1 – Aprovar o seu orçamento para o ano de 2022, anexo à presente resolução.
- 2 – Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na redação dada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, constituem receitas da Assembleia da República as decorrentes da cobrança a terceiros pela utilização das suas instalações, de forma a permitir compensar os custos com a disponibilização desses espaços.

Aprovada em 15 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)